



EDITAL

CONVITE FECOMÉRCIO/MA Nº 15/0005-CV, SESC/MA Nº 15/00001-CV E SENAC/MA Nº 15/0001-CV

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Estado de Maranhão, O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional do Maranhão e a Federação do Comércio do Estado do Maranhão, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução 958/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2012 e legislação complementar e Sesc instituído pela Resolução 1.252/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 26/07/2012 fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, do **Tipo Menor Preço exequível**, com o objetivo de Contratação de Empresa de Engenharia com vista a realização de vários serviços de manutenção no prédio em condomínio Federação, Sesc e Senac, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

A reunião para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais será realizada no dia **14 de maio de 2015, às 10h**, na Sala de Reuniões da Federação do Comércio, na Rua do outeiro, 456 – Centro – São Luís - Maranhão.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa de Engenharia com vista a realização de vários serviços de manutenção do prédio em condomínio Federação, Sesc e Senac, localizado na Avenida dos Holandeses, Quadra 4 – Lotes 15, 16, 17, 28, 29 e 30 – Loteamento Boa Vista – Bairro Renascença II – São Luís – Estado do Maranhão, conforme detalhamento e especificações mínimas obrigatórias constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), o qual faz parte integrante do presente edital de licitação.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o **objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.



2.3 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Senac, Sesc e Federação;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Senac, Sesc e Federação;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação; e
- f) Tenham participação na autoria do projeto.

2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente Licitação.

2.5 As empresas participantes desta Licitação deverão apresentar à Comissão Especial de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1 01 (um) envelope com o nome da firma, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres “**Convite Fecomercio/MA nº 15/0005-CV, Sesc/MA nº 15/0001-CV e Senac nº 15/0001-CV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, objeto da licitação, data, horário da reunião e nome da licitante por extenso e endereço.

2.5.2 01 (um) envelope com o nome da firma, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres “**Convite Fecomercio/MA nº 15/0005-CV, Sesc/MA nº 15/0001-CV e Senac nº 15/0001-CV - PROPOSTA COMERCIAL**”, objeto licitação, data, horário da reunião e nome da licitante por extenso e endereço.

2.6 O representante da licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento (Anexo II), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

3 HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à empresa, indicados nos itens a seguir:

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo e suas últimas alterações, devidamente registrado, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a. 1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

b) Apresentar declaração ou comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da abertura do procedimento licitatório, **profissional(is) de nível superior com habilitação em engenharia/arquitetura**, com capacidade técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho competente, detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica, profissionais esses que deverão ser os responsáveis Técnicos do serviço. A comprovação do vínculo profissional com a empresa deve ser feita na forma do disposto como segue abaixo:

1. Sócio – cópia do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
2. Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
3. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4. Autônomo / Prestador de Serviço – cópia do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS.: Os documentos exigidos na letra: "B" poderão ser substituídos por Registro e quitação no CREA que explicitamente demonstre a relação entre o detentor do acervo técnico e a empresa.

c) Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro responsável técnico tenha executado serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, em engenharia com vista a realização de vários serviços de manutenção e características técnicas, com os respectivos registros no CREA.

c.1) A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos Atestados, um a um. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado individualmente a cada Atestado, para atender ao que preceitua o item c. Para melhor entendimento:

c.1.2) Semelhante em características técnicas: atende ao conceito atestado de Engenharia com vista a realização de vários serviços de manutenção, com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão exigido na execução dos serviços.

d) Atestado de visita técnica, conforme Anexo III.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a.1) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de empresas com sede em local diverso da localização da execução do serviço, além da certidão da alínea a.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da CPL, a inabilitação da licitante.

3.5 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela

Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for à licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município.

3.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

3.6.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

3.6.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.6.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

3.6.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

3.6.5 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas b.1 e b.2 do subitem 3.4, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

3.6.6 Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias.

4 PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá ser apresentada atendendo as seguintes exigências.

4.1.1 Apresentação em **uma via digitada**, devendo estar assinada pelo representante da licitante ou seu representante legal, na última folha e rubricada nas demais, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

4.1.2 Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão-de-obra, transporte e despesas diretas e/ou indiretas. Em relação ao BDI, é necessário destacar, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central; seguros; imprevistos; garantias; custos financeiros; tributos (I.S.S; PIS; COFINS); lucro, entre outros, inclusive observar o valor máximo permitido, conforme planilha-modelo constante do **Anexo V**.

4.1.2.1 As planilhas fornecidas pelo Senac, Sesc e Federação (Anexo I) são orientativas, cabendo a cada licitante analisar os serviços necessários e estabelecer a planilha adequada, ficando claro que o objeto da licitação se refere à execução do que está previsto nos citados e não ao que compuser a planilha apresentada. A finalidade da planilha do licitante é o registro de preços para eventuais necessidades durante a realização do objeto.

4.1.2.1.1 Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas apresentadas deverá se manifestar conforme previsto no subitem 8.8, sob pena de preclusão.

4.1.2.2 A Comissão de Licitação fará conferência das planilhas apresentadas pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço global e a quantidade, corrigindo o produto;

c) Erro de adição será retificado conservando-se a soma e trocando o valor das parcelas.

4.1.2.3 Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alteração de preços, a proposta será desclassificada.

4.1.3 Conter, com base nos projetos, planilha com quantitativos e preços unitários, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-

obra, com respectivos encargos sociais e administrativos, evitando-se a quantificação por “verba”.

4.1.4 O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de **60 (sessenta) dias corridos**.

4.1.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

4.1.7.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

4.1.8 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

4.1.9 Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, e se for o caso, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

4.1.10 A proposta deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa. A critério da licitante também poderá, de forma acessória, ser apresentado o mesmo conteúdo em meio magnético.

5 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 Recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação às **10h do dia 14 de maio de 2015**, na Sala de Reuniões da Federação do Comércio, na Rua do Outeiro, 456 – Centro – São Luís - Maranhão constando de:

- a) Credenciamento de representantes (Anexo II) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”;
- b) Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- c) Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.
- d) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.
- e) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

5.1.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 5.1, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “proposta comercial” será efetuada por meio de comunicação oficial, fixada no mural do Senac Administração Regional, Sesc Administração e Federação e publicada nos sites: www.sescma.com.br e www.ma.senac.br – Licitação.

5.2 Abertura dos envelopes “proposta comercial”

a) Abertura dos envelopes “proposta comercial” dos licitantes habilitados sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes;

b) Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos e julgamento conforme item 6 deste instrumento convocatório;

c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;

d) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

5.2.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “b” do subitem 5.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio de comunicação oficial, fixada no mural do Sesc Administração e publicada no site: www.sescma.com.br e www.ma.senac.br – Licitação.

5.3 Homologação da licitação e adjudicação à licitante vencedora pela autoridade competente.

5.4 Comunicação, por meio de carta oficial, fixada no mural do Sesc Administração e no site: www.sescma.com.br e www.ma.senac.br – Licitação.

5.5 Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação.

5.5.1 A qualquer momento, o Sesc, Senac e Federação poderão desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.6 A presença de representantes nas reuniões de que tratam os subitens 5.1 e 5.2 é facultativa, podendo, os envelopes serem entregues à Comissão Especial de Licitação. Entretanto, é desejável a participação dos representantes credenciados.

6 JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento desta licitação é o de **Menor Preço Exequível (MPE) para a execução dos serviços**, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o

processo de julgamento. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

6.1.1 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

6.1.1.1 Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

6.1.1.2 Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja igual ou superior a 20% sobre o Valor de Referência, constante na alínea "b" do subitem 6.2.1.

6.1.1.3 As propostas enquadradas nas situações previstas nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 serão desclassificadas do certame.

6.2 As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério Menor Preço Exequível - MPE.

6.2.1 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética do valor global da proposta a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ou

b) valores de referência que é de: **R\$ 341.857,04 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).**

6.2.2 O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no item 6.2.1. O valor desta garantia, prevista na Resolução Sesc 1.252/2012 e Resolução Senac 958/2012, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido, e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

6.2.2.1 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada. Para tal, as etapas constantes do item 6.2 devem ser refeitas.

6.3 Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

6.4 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7 PENALIDADES

7.1 O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar com a Fecomércio, Sesc e Senac, bem como perda da garantia da proposta (item 2, condições de participação, subitem 2.7).

7.2 Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Quinta da minuta do contrato constante no Anexo IV.

7.3 O prazo de convocação referido no subitem 7.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão Especial de Licitação..

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio de comunicado oficial fixada no mural do Sesc Administração e publicada no site: www.sescma.com.br e www.ma.senac.br – Licitação.

8.2 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac, Sesc e Federação em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via *Internet*, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

8.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

8.4 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Senac, Sesc e Federação, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

8.5 Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Federação do Comércio do Maranhão e das Administrações Regionais do Sesc e Senac, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

8.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias

consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac, Sesc e Federação.

8.7 Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas conforme previsto no subitem 8.1.

8.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento convocatório e seus Anexos ou sugestão visando a sua melhoria deverá ser encaminhado por escrito à CPL, no Sesc Administração, na Av. Gomes de Castro, nº 132, Centro ou através do fax (98) 3216-3877 ou através do e-mail: cplsescma@gmail.com até **2 (dois) dias úteis** antes da data e horário de recebimento dos envelopes (subitem 5.1).

8.8.1 Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

8.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

8.10 Os envelopes “proposta comercial” dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

8.11 A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como providenciar a A.R.T. dos serviços no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes a execução dos serviços.

8.12 O Senac, Sesc e Federação se reservam no direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

8.13 São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de Conhecimento das condições do edital e do local de execução;



- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- e) ANEXO V – Modelo de Planilha de Composição de BDI;
- f) ANEXO VI – Planilha Quantitativa de Serviços;

São Luís 06 de maio de 2015

MARCELINO RAMOS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação e Construção